PORTE PAGO
DF/SP
ISR — 40 — 306/91

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104	n. 194	São Paulo	terça-feira, 18 de outubro de 1994

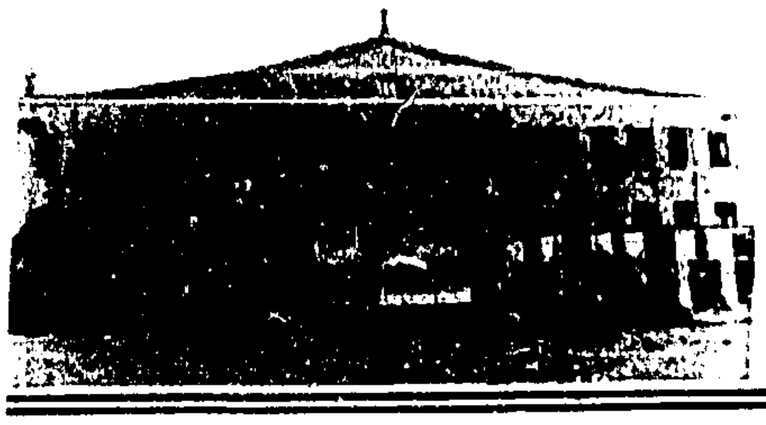

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3544

DECRETOS

DECRETO Nº 39.388, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca de Botucatu, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 2 (dois) terrenos e respectivas benfeitorias, situados no Bairro Vila Caricati, Município e Comarca de Botucatu, com área total de 290,48m² (duzentos e noventa metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Coletor Tronco - Córrego Lavapés, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Botucatu, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer respectivamente a Antonio Popolo Netto e outro e à Imobiliária e Administradora Avenida S/C Ltda, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº ECTT-1 163/92 (Revisão 2), e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 402/52 e 402/56, a saber:

I - Propriedade nº 402/52

Servidão

Faixa de terreno situado no imóvel nº 11 da Rua Major Leônidas Cardoso, a ser destacada da Matrícula nº R.1/10.727 do C.R.I. de Botucatu, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial projetado da Rua Major Leônidas Cardoso, distante aproximadamente 17,50m da divisa com o imóvel nº 17, caracterizado na planta SABESP nº ECTT-1 163/92 (Revisão 2); daí segue pelo mesmo alinhamento, por uma distância de 4,05m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue, rumo SE, por uma distância de 22,30m, até o ponto "C", confrontando com "Quem de Direito"; daí, deflete à direita e segue pela divisa de fundos do imóvel, por uma distância de 4,05m, até o ponto "D", confrontando com o imóvel nº 60 da Rua Coronel Brasil Gomes P. Machado (Lote 11 - Quadra 1); daí, deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 22,30m, confrontando com o remanescente até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando uma área de 90,48m² (noventa metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados)".

II - Propriedade nº 402/56

Desapropriação

Lote 1 da Quadra 1, referente a Matrícula nº 12.899 do 2º C.R.I. de Botucatu e identificado na Prefeitura Municipal de Botucatu sob nº 02.03.165.003, com frente para a Rua Coronel José Vitorino Villas Boas, no loteamento de Apolinário de Almeida, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00m de frente e 20,00m da frente aos fundos; e dividindo-se: de um lado com o Ribeirão Lavapés e de outro lado, com o Lote 2 e nos fundos com o Lote 4, encerrando uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Félix Domingues

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1994.

DECRETO Nº 39.389, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro Jardim Samara, Distrito de Vila Matilde, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de 1 (um) terreno, medindo 60,30m² (sessenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Jardim Samara, Distrito de Vila Matilde, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia 45 - Córrego Aricanduva - Faixa 3, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Cláudio Antonio Catel e Outros; com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº DAT/TOP 428/90, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 180/31, a saber:

I - PROPRIEDADE Nº 180/31

Servidão

Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dr. Cândido Dores (antiga Rua 4), distante aproximadamente 1,30m do encontro de dois muros pertencentes ao imóvel nº 162 da mesma rua, deste segue pelo alinhamento predial acima citado por uma distância de 2,50m, até o ponto "B"; deflete à direita e segue por uma distância de 4,00m, até o ponto "C"; deflete à direita e segue por uma distância de 27,70m, até o ponto "D", sendo que do ponto "B" ao "D" seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Avenida Margarida Maria Alves, por uma distância de 2,05m, até o ponto "E"; deflete à direita, por uma distância de 27,10m, até o ponto "F", deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 1,50m, até o ponto "A", origem da presente descrição perimétrica, sendo que do ponto "E" ao "A", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com remanescente, e encerrando a área de 60,30m² (sessenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Félix Domingues

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de outubro de 1994.

DECRETO Nº 39.390, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

Identifica unidades para fins de atribuição da Gratificação por Atividade de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde - GADS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da Gratificação por Atividade de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde - GADS, instituída pelo artigo 13 da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994, ficam identificadas as unidades constantes dos Anexos I e II deste decreto, na seguinte conformidade:

I - para a Secretaria da Saúde, o Anexo I;

II - para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, o Anexo II.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de outubro — Terça-feira

9h Secretário do Governo, Dr. Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto.

10h Cerimônia em Comemoração do Dia Mundial de Alimentação e do 1º Ano do Programa São Paulo Vida Alimento. Local: Palácio dos Bandeirantes — Auditório "Ulysses Guimarães".

12h Reunião com Lideranças Nacionais do PMDB.

16h Dr. Ricardo Augusto Mesquita, Assessor Especial do Governador.

18h Cel. PM Antonio de Jesus Gandolfi, Chefe da Casa Militar.

SEÇÃO I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo	2	Esportes e Turismo	26
Planejamento e Gestão	4	Habitação	26
Justiça e Defesa da Cidadania	4	Meio Ambiente	26
Criança, Família e Bem-Estar Social	5	Procuradoria Geral do Estado	26
Segurança Pública	5	Transportes Metropolitanos	26
Administração Penitenciária	7	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	27
Fazenda	8	Universidade de São Paulo	27
Agricultura e Abastecimento	9	Universidade Estadual de Campinas	28
Educação	9	Universidade Estadual Paulista	28
Saúde	15	Ministério Público	29
Transportes	21	Tribunal de Contas	30
Administração e Modernização do Serviço Público	25	Editais	38
Cultura	25	Concursos	44
		Assembléia Legislativa	61
		Diário dos Municípios	68
		Ministérios e Órgãos Federais	72